DECRETO Nº 1.500
de 18 de janeiro de 2010

Designa membros para comporem a Instância de Controle Social do Programa Bolsa-Família do Município de Pradópolis, na forma específica, e dá outras providências

Antonio Carlos Campos Rossi, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências, e o Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que divulga as orientações aos Municípios, Estados e Distrito Federal para constituição de instância de controle social do Programa Bolsa Família (PBF) e para o desenvolvimento de suas atividades;

Considerando a Instrução Operacional nº 09, de 5 de agosto de 2005, da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que divulga instruções sobre os procedimentos operacionais necessários à formalização da adesão dos Municípios ao Programa Bolsa-Família e ao Cadastro Único de Programa Sociais, orienta os gestores e técnicos sobre a designação do gestor municipal do Bolsa-Família e a formalização da Instância de Controle Social do Programa, e especifica a documentação a ser anexada para fins de comprovação das medidas adotadas;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para comporem a Instância do Controle Social do Programa Bolsa-Família do Município de Pradópolis, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Maria Aparecida Rossi Martins;
b) Suplente: Ana Beatriz Ferreira Naves.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Maria Otília Ferraz;
b) Suplente: Eliandra Cassandro Ponce.

III – Representantes das Secretarias Municipais de Cultura, e de Esporte Turismo e Lazer:

a) Titular: Cilene Correia da Silva Teotrin;
b) Suplente: Mauro Augusto de Campos.

IV – Representantes dos segmentos civis:

a) Titular: Jaime Gimenes Ricobelo;
b) Suplente: Antoni Lucas da Silva;

c) Titular: Sonia Lucia Gambara de Mello Garcia;
d) Suplente: Edison Aparecido Raimundo;

e) Titular: Rose Mary Pereira;
f) Suplemente: Dirce Yukie Toyama Igorashi.

§2° Na ausência ou impedimento dos membros efetivos, assumem de imediato, sem qualquer formalidade, os respectivos suplentes.

Art. 3° Os membros, efetivos ou suplentes, da Instância de Controle Social do Programa Bolsa-Família do Município de Pradópolis poderão ser substituídos a qualquer momento por solicitação do interessado, da entidade indicativa, da autoridade responsável ou por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 18 de janeiro de 2010.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral